



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.547 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

**Estabelece novas medidas de enfrentamento
à pandemia da covid-19 no Município de
Muzambinho/MG, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias ao cumprimento de práticas identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus em nossa região,

DECRETA:

Art. 1º Fica retomada a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial contra a covid-19 nos estabelecimentos de saúde públicos e privados deste município.

Art. 2º Fica obrigatório o uso de máscara por pessoas que tenham tido contato com alguém que testou positivo, bem como por pessoas que apresentem sintomas gripais.

Art. 3º Recomenda-se a vacinação contra a covid-19.

Art. 4º Recomenda-se que sejam adotadas todas as medidas de prevenção contra a covid-19, tais como, uso de máscara de proteção facial, higienização, disponibilização

MUBS



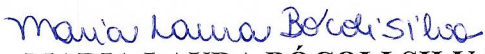
Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

de álcool gel 70% (setenta por cento) e distanciamento, em todos os estabelecimentos deste município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 24 de novembro de 2022.


PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
Prefeito Municipal


MARIA LAURA BÓCOLI SILVA
Procuradora Geral do Município